



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-000 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br – Site: www.rincao.sp.gov.br

Rincão, 20 de abril de 2021.

Lei nº. 2284/2021.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

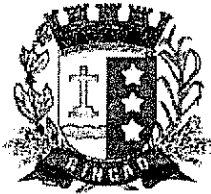
Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2021 em rubrica orçamentária do Executivo Municipal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinados a cobrir as seguintes despesas:

ORGÃO: 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
UNIDADE ADMINISTRATIVA: 02.04.00 - DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICOS
UNIDADE EXECUTORA: 02.04.05 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
CLASSIFICAÇÃO: 15.452.0017 - Programa de Manutenção de Logradouros
PROJETO: 1069
FICHA: 385
NATUREZA: 4.4.90.51 - Outras Obras e Instalações
VALOR: R\$ 2.000,00

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito autorizado pelo artigo primeiro desta Lei, serão provenientes da Anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária:

ORGÃO: 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
UNIDADE ADMINISTRATIVA: 02.04.00 - DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICOS
UNIDADE EXECUTORA: 02.04.05 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
CLASSIFICAÇÃO: 15.452.0017 - Programa de Manutenção de Logradouros
PROJETO: 1010
FICHA: 96
NATUREZA: 4.4.90.51 - Outras Obras e Instalações
VALOR: R\$ 2.000,00

Artigo 3º - Para execução da presente Lei não haverá alterações nos anexos da Lei nº 2254/20, de 29 de setembro de 2020, que fixou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e à Lei nº 2118/17, 05 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual de Rincão, nos respectivos Anexos próprios nos quais já consta o referido projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-000 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br – Site: www.rincao.sp.gov.br

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Braz Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

Decio Ferreira Leite
Diretor de Administração e Finanças
C.R.C. SP241.373/0-1